



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 218/91

Autoriza alienação de bem móvel
e determina providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alienar bem móvel com as características dispostas nos incisos:


- I - Placa 1010-OM
- II - Automóvel vermelho original
- III - Combustível álcool
- IV - VW/Gol GTS, 1.8
- V - Ano de fabricação 1987 - ano modelo 1987
- VI - Código RENAVAN 179633350
- VII - Chassi 96WZZZ30ZHT036888.

Parágrafo Único - Será nomeada uma comissão de três pessoas de reputação notória e moral ilibada, objetivando avaliar o bem móvel caracterizando no artigo 1º, evidenciando a Lei pertinente a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 15 de maio de 1991.

A P R O V A D O


ARLINDO PAULINO DA SILVA
= PRESIDENTE =


JOSÉ BARBOSA DE LUCENA

= 1º SECRETÁRIO =


ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA

= 2º SECRETÁRIO =